



DECRETO Nº. 058/2017

Súmula:- Dispõe sobre a concessão de benefício eventual na modalidade **Auxílio Funeral**, nos termos do artigo 6º da Lei Municipal nº 155/2013, que instituiu os benefícios eventuais, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, DR. CARLOS ALBERTO GEBRIM PRETO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 8.742, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, E A LEI FEDERAL Nº 12.435, DE 06 DE JULHO DE 2011, QUE INSTITUIU O SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

E CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 155/13, DE 30/12/2013 QUE INSTITUIU NO MUNICÍPIO DE APUCARANA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, INTEGRANTES DO SUAS – SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;

D E C R E T A:-

Art. 1º. O benefício eventual na modalidade Auxílio Funeral, instituído pela Lei Municipal nº 155/13, nos termos da Lei Federal nº 8.742/93 (Lei Orgânica de Assistência Social) e Lei Federal nº 12.435/11, será regulamentado pelas disposições deste Decreto, conforme estabelece o artigo 6º da referida lei municipal.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão da proteção social básica de caráter suplementar e temporário, que integra o SUAS – Sistema Único de Assistência Social, e destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 3º. O Auxílio Funeral será concedido às famílias em situação de vulnerabilidade social, cuja renda familiar *per capita* seja igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo.

Art. 4º. O Auxílio Funeral consistirá na concessão dos seguintes itens:

I – urna de menor valor e, na falta desta, a que estiver disponível em estoque;



- II – urna de tamanho especial – padrão
- III – preparação do corpo;
- IV – ornamentação: flores e véu;
- V – invólucro de proteção ambiental, quando necessário;
- VI – sacola para restos mortais, quando necessário.
- VII – sepultamento.
- VIII – construção de túmulo padrão.
- IX – traslado

Art. 5º. A unidade de atendimento, requerimento e concessão do Auxílio Funeral será a ASERFA – Autarquia de Serviços Funerários, que funcionará com plantão 24 (vinte e quatro) horas, devendo a concessão ser precedida de parecer socioeconômico emitido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§ 1º. O requerimento do benefício poderá ser realizado por familiares com vínculo consanguíneo ou afetivo e deverá ser protocolado na ASERFA – Autarquia de Serviços Funerários que instaurará processo administrativo, devendo ser apresentados no ato do requerimento os seguintes documentos:

a) Requerimento (anexo I);

b) Pessoa Falecida: RG – Carteira de Identidade; CPF – Cadastro de Pessoa Física; Declaração de óbito;

c) Requerente: RG – Carteira de Identidade; CPF – Cadastro de Pessoa Física; CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência.

§ 2º. Em caso de pessoas acolhidas com rompimento de vínculos familiares, poderão realizar o requerimento previsto no *caput* deste artigo as instituições de acolhimento, na qual a pessoa falecida encontrava-se acolhida, apresentando no ato do requerimento os seguintes documentos:

a) Requerimento (anexo II);

b) Pessoa Falecida: RG – Carteira de Identidade; CPF – Cadastro de Pessoa Física; Declaração de óbito;



c) Instituição: Comprovante que a pessoa falecida encontrava-se acolhida.

§ 3º. Após o requerimento, o processo administrativo será encaminhado ao CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, do respectivo território, para elaboração de parecer socioeconômico.

§ 4º. O parecer socioeconômico será conclusivo e analisará os critérios estabelecidos na legislação municipal, devendo ser realizado no prazo de 15 dias úteis do recebimento do processo administrativo.

§ 5º. O parecer socioeconômico será emitido uma única vez, salvo quando o profissional integrante da equipe técnica do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social julgar necessária a reavaliação.

§ 6º. Elaborado parecer socioeconômico, o processo administrativo será encaminhado à ASERFA – Autarquia de Serviços Funerários para análise e concessão ou não do Auxílio Funeral.

§ 7º. A concessão ou não do Auxílio Funeral será realizada na forma escrita no processo administrativo de requerimento do benefício, devendo conter os motivos que ensejaram no deferimento ou indeferimento do benefício.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 1º de fevereiro de 2017.

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto

(Beto Preto)

Prefeito Municipal



DECRETO Nº. 058/17

ANEXO I

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
profissão _____, portador do RG nº _____,
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado à
_____, nº _____,
complemento _____, bairro _____, CEP: _____,
Município de _____, Estado de _____,
telefone _____, celular _____ venho requerer
a concessão de Auxílio Funeral, benefício eventual previsto na Lei nº 8.742/1993 e Lei Municipal
nº 155/2013, para a realização de funeral da pessoa falecida

sendo a data de falecimento em _____, declarando, neste ato, sob as
penas da lei, que:

- I – tenho ciência da realização da visita domiciliar por assistente social;
- II – tenho ciência dos itens que constituem o benefício eventual de Auxílio Funeral, conforme estabelecido em Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III – não possuo condições de arcar com as despesas do funeral sem prejuízo de meu sustento e de minha família.

O disposto é manifestação da verdade.

Apucarana, _____ / _____ / _____.

Assinatura



DECRETO Nº. 058/17

ANEXO II

REQUERIMENTO DE AUXÍLIO FUNERAL

Eu, _____
nacionalidade _____, estado civil _____
profissão _____, portador do RG nº _____
inscrito no CPF/MF sob o nº _____, representante da Instituição /
Serviço de Acolhimento _____
localizado (a) à _____
nº _____, complemento _____, bairro _____
CEP: _____, Município de _____
Estado de _____, telefone _____
celular _____, venho requerer a concessão de Auxílio Funeral, benefício
eventual previsto na Lei nº 8.742/1993 e Lei Municipal nº 155/2013, para a realização de funeral
da _____ pessoa _____ falecida

_____ sendo a data de falecimento em _____ que se encontrava acolhida
nesta Instituição / Serviço quando do falecimento, declarando, neste ato, sob as penas da lei,
que:

- I – a pessoa falecida estava acolhida em razão do rompimento dos vínculos familiares;
- II – tenho ciência dos itens que constituem o benefício eventual de Auxílio Funeral, conforme estabelecido em Decreto do Poder Executivo Municipal;
- III – apresentei comprovante de acolhimento da pessoa falecida nesta Instituição / Serviço.

O disposto é manifestação da verdade.

Apucarana, _____ / _____ / _____.

Assinatura